



Handwritten signatures and initials in blue ink.

PROTOCOLO DE ADESÃO DO ESTÁDIO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA AO CONTRATO LOCAL DE SEGURANÇA DE LOURES

Enquadramento:

O Ministério da Administração Interna, e o Município de Loures celebraram, no dia 12 de Setembro de 2008, o Contrato Local de Segurança de Loures – *projecto-piloto* abrangendo as Freguesias da Apelação, Camarate e Sacavém.

Nos termos do Contrato Local de Segurança está prevista a adesão de instituições, públicas e privadas, que possam contribuir para a concretização dos objectivos estratégicos do Contrato Local.

O Estádio Universitário de Lisboa é uma instituição pública, pertencente ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a qual tem por missão administrar e gerir a utilização dos espaços e instalações desportivas que lhe estão afectos, garantindo a qualidade da sua fruição, com os devidos impactos educativos, culturais e de saúde e bem-estar, no âmbito do Desporto no Ensino Superior e como parte integrante da sociedade em geral.

A segurança comunitária pressupõe uma abordagem integrada e engloba as questões culturais e a inserção na vida activa, como elemento fundamental de exercício de cidadania.

Assim, entre:

Handwritten signature

Handwritten mark

O Ministério da Administração Interna, representado pelo Governador Civil de Lisboa, António Galamba, na qualidade de primeiro outorgante,
e
a Câmara Municipal de Loures, adiante designada Município de Loures, representada pelo seu Presidente, Carlos Teixeira, na qualidade de segundo outorgante,
e
o Estádio Universitário de Lisboa, representada pelo seu Presidente, João Manuel da Silva Roquette, na qualidade de terceiro outorgante, é celebrado o **Protocolo de Adesão ao Contrato Local de Segurança de Loures** que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O Ministério da Administração Interna e o Município de Loures aceitam como parceiro estratégico, no Contrato Local de Segurança de Loures, o Estádio Universitário de Lisboa.


Cláusula Segunda

O Estádio Universitário de Lisboa aceita integrar o Contrato Local de Segurança de Loures, nos termos e pressupostos da sua matriz inicial, e compromete-se a desenvolver essa parcela da actividade que agora assume no estrito cumprimento dos objectivos previstos na Cláusula Terceira, enquadradas nas áreas de intervenção previstas na Cláusula Primeira do referido Contrato.

Cláusula Terceira

São obrigações do Estádio Universitário de Lisboa:

1. Ceder, gratuitamente, para efeitos da prática do rugby, a utilização de um dos campos de relva artificial, todas quartas-feiras, entre 15h30 e as 17h30;

Tram. 

2. Ceder, gratuitamente, para efeitos da prática da esgrima, a utilização da Sala de Armas (Pavilhão 3), todas quartas-feiras, entre 15h30 e as 17h30;

Cláusula Quarta

Para além das obrigações vertidas na Cláusula Sétima do Contrato Local de Segurança, celebrado em 12 de Setembro de 2008, são obrigações do Município de Loures:

- a) Divulgar em todos os suportes de informação do Contrato Local de Segurança, através do logótipo ou texto, a parceria estabelecida com o Estádio Universitário de Lisboa.

Cláusula Quinta

Para além das obrigações vertidas na Cláusula Sétima do Contrato Local de Segurança, celebrado em 12 de Setembro de 2008, são obrigações do Ministério da Administração Interna:

- a) Divulgar em todos os suportes de informação do Contrato Local de Segurança, através do logótipo ou texto, a parceria estabelecida com o Estádio Universitário de Lisboa.

Cláusula Sexta

Os outorgantes acordam como âmbito geográfico do presente protocolo as freguesias de intervenção do Contrato Local de Segurança, no Concelho de Loures.

Cláusula Sétima

O Estádio Universitário de Lisboa terá assento no Conselho Consultivo, conforme modelo institucional definido para o Contrato Local de Segurança, e consagrado na Cláusula Quarta do referido contrato;

Cláusula Oitava

O estabelecido no presente protocolo visa potenciar as actividades das partes e em nada condiciona ou limita as respectivas intervenções, sejam elas de forma directa, ou por intermédio de parceiros.

Cláusula Nona

O Protocolo será válido até 31 de Dezembro de 2013, altura em que serão avaliadas as condições de implementação e resultados, após o que as partes decidirão sobre a sua renovação.

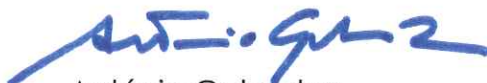
Cláusula Décima

A caducidade ou eventual justificada rescisão unilateral, por qualquer das partes, deverá sempre salvaguardar eventuais processos em curso.

O Presente Protocolo foi assinado, em triplicado, a 2 de Abril de 2011, na Escola E.B. 2,3 Mário Sá Carneiro, em Camarate, Concelho de Loures.

Pelo Ministério da Administração Interna

O Governador Civil de Lisboa



António Galamba

Pelo Município de Loures

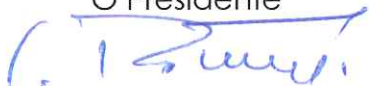
O Presidente



Carlos Teixeira

Pelo Estádio Universitário de Lisboa

O Presidente



João Manuel da Silva Roquette